



Governo do Estado de Minas Gerais

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Subsecretaria de Regularização Ambiental

Superintendência de Projetos Prioritários

**PAPELETA DE
DESPACHO**

PAPELETA Nº: 27/2019

PROTOCOLO SIAM Nº: 0253420/2019

PROCESSO Nº: 01178/2004/038/2015

MUNICÍPIO: Ouro Preto

DE: Karla Brandão Franco

Função: Diretoria de Análise Técnica/SUPPRI

PARA: Andresa Cássia Gusmão

Função: Coordenadora - NOA/SUPPRI

Prezada Coordenadora,

Considerando a publicação em 21 de março de 2019, da Resolução Conjunta SEMAD/FEAM nº 2.784/2019 que resolve:

"Art. 3º – Fica vedada a concessão de licença ambiental para operação ou ampliação de barragens destinadas à acumulação ou à disposição final ou temporária de rejeitos ou resíduos da mineração que utilizem o método de alteamento a montante.

Parágrafo único – Os processos de licenciamento ambiental formalizados nos termos do art. 8º do Decreto nº 46.993, de 02 de maio de 2016, devem ser arquivados pelas respectivas Superintendências Regionais de Meio Ambiente e Superintendência de Projetos Prioritários da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad."

Encaminhamos para arquivamento o processo em questão, pois trata-se de processo com proposta de alteamento de barragem que já possuiu alteamentos pelo método construtivo a montante, cuja formalização ocorreu em 03 de julho de 2015.

Atenciosamente,

Belo Horizonte, 30 de abril de 2019.

Karla Brandão Franco

Karla Brandão Franco

MASP 1.401.525-9

Angélica Aparecida Sezini

Angélica Aparecida Sezini

MASP 1.401.525-9

